



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 707/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Figueiropolense que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), sendo do Orçamento Fiscal R\$ 8.099.986,00 (Oito Milhões Noventa e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais) do Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 3.407.670,00 (Três Milhões e Quatrocentos e Sete Mil e Seiscentos e Setenta Reais) e do Orçamento de Investimento R\$ 1.492.344,00 ( Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste para o Exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), e fixa a Despesa em R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), sendo a despesa da Câmara Municipal em R\$ 721.000,00 (Setecentos e vinte e um mil reais), e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

para a Prefeitura Municipal em R\$ 12.279.000,00 (Doze milhões e duzentos e setenta e nove mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

<b>RECEITAS</b>		<b>VALOR</b>
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.675.228,00</b>
1.1	Receitas Tributárias	398.940,00
1.2	Receitas De Contribuições	45.000,00
1.3	Receita Patrimonial	55.500,00
1.6	Receitas de Serviços	163.000,00
1.7	Transferências Correntes	12.963.688,00
1.9	Outras Receitas Correntes	49.100,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.270.072,00</b>
2.2	Alienação de Bens	30.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.240.072,00
<b>SOMA</b>		<b>14.945.300,00</b>
	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>1.945.300,00</b>
9.1	Dedução de Receitas	1.945.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.000.000,00</b>

§ 2º- A despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ÓRGÃO</b>		<b>VALOR</b>
01	Câmara Municipal	721.000,00
02	Gabinete do Prefeito	972.800,00
03	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.116.010,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

04	Secretaria Municipal de Administração	520.000,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	2.745.160,00
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	3.021.038,00
07	Secretaria Municipal de Educação	2.178.656,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	662.510,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	643.900,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	253.844,00
12	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	185.082,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.000.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>CÓD</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01	Legislativa	721.000,00
04	Administração	3.744.748,00
08	Assistência Social	662.510,00
10	Saúde	2.745.160,00
12	Educação	2.178.656,00
13	Cultura	165.082,00
15	Urbanismo	403.400,00
17	Saneamento	184.200,00
18	Gestão Ambiental	15.000,00
20	Agricultura	531.900,00
25	Energia	66.000,00
26	Transporte	1.087.000,00
27	Desporto e Lazer	130.344,00
28	Encargos Especiais	130.000,00
99	Reserva de Contingência	265.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.000.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001	Processo Legislativo	721.000,00
0003	Administração Geral	1.355.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

0006	Infra Estrutura e Obras	558.538,00
0010	Saúde	2.745.160,00
0013	Manutenção Administrativa	3.886.766,00
0015	Manutenção do Ensino	1.005.300,00
0018	Promoção e Extensão Rural	449.400,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	131.000,00
0044	Incentivo a Desporto Amador e Lazer	130.344,00
0046	Difusão Cultural	165.082,00
0058	Energia Elétrica	66.000,00
0090	Assistência em Geral	555.410,00
0100	Transportes Urbanos	317.500,00
0101	Transporte Rodoviário	898.000,00
0109	Reserva Ambiental	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.000.000,00</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.580.356,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.237.102,40
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.343.253,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.154.644,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.154.644,00
<b>RESERVAS</b>		<b>265.000,00</b>
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	265.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.000.000,00</b>

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	721.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>721.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>713.000,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	490.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	223.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>8.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>721.000,00</b>

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Figueirópolis D'Oeste abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.407.670,00 (Três Milhões Quatrocentos e Sete Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>VALOR</b>
08	Assistência Social	R\$	662.510,00
10	Saúde	R\$	2.745.160,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.407.670,00</b>

**Art.3º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Art.4º** - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 06 de Dezembro de 2016.

---

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**